ISSN:2594-6153

Tempo, Amor e Justiça: fundamentos agostinianos para uma Filosofia do Direito

José Carlos Lopes da Silva Júnior, Érica dos Reis Pinheiro, Fernando Silva dos Santos, Regina Fernanda De Souto Rodrigues

Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Guarujá, Santos-SP, Brasil

E-mail: jcljunior@unaerp.br

Resumo: Este artigo analisa a relação entre temporalidade, *ordo amoris* e justiça no pensamento de Santo Agostinho, destacando suas contribuições para a Filosofia do Direito. A pesquisa examina a concepção agostiniana do tempo nas *Confissões* e a *distentio animi* como expressão da dispersão da consciência entre memória, atenção e expectativa. Em seguida, investiga a ética do *ordo amoris* em *A Doutrina Cristã* como fundamento da ordem moral. Utilizando pesquisa bibliográfica e método dedutivo, conclui que a justiça decorre da reta ordenação do amor, orientando a existência humana e a construção da ordem jurídica.
Palavras-chave: Filosofia do Direito; Temporalidade; *Ordo Amoris*; Justiça; Santo Agostinho.

Time, Love, and Justice: Augustinian Foundations for a Philosophy of Law

Abstract: This article analyzes the relationship between temporality, *ordo amoris*, and justice in the thought of Saint Augustine, highlighting its contributions to the Philosophy of Law. The study examines Augustine's conception of time in the *Confessions* and the notion of *distentio animi* as an expression of the dispersion of consciousness among memory, attention, and expectation. It then investigates the ethics of *ordo amoris* in *On Christian Doctrine* as a foundation of moral order. Employing bibliographical research and the deductive method, the study concludes that justice arises from the proper ordering of love, guiding both human existence and the construction of legal order.
Keywords: Philosophy of Law; Temporality; *Ordo Amoris*; Justice; Saint Augustine.

Introdução

A reflexão acerca do tempo ocupa lugar de destaque na tradição filosófica ocidental, encontrando em Santo Agostinho uma das suas formulações mais profundas e influentes. Diferentemente das concepções que compreendiam o tempo apenas como medida dos movimentos do universo, o filósofo de Hipona desloca a questão para a interioridade humana, transformando a temporalidade em um problema da consciência e da existência. No Livro XI das *Confissões*, Agostinho reconhece a dificuldade de definir o tempo, embora sua experiência seja comum a todos os indivíduos, inaugurando uma abordagem que vincula a compreensão da temporalidade à própria condição humana [1].

A investigação agostiniana sobre o tempo está intimamente relacionada à doutrina da criação. Ao responder às objeções dirigidas à concepção cristã da *creatio ex nihilo*, Agostinho sustenta que não há sentido em perguntar o que Deus fazia antes da criação do mundo, uma vez que o próprio tempo surge com a criação. Dessa forma, a eternidade divina não corresponde a uma sucessão ilimitada de instantes, mas a uma realidade absoluta, imutável e livre de toda mudança [1]. Essa distinção entre eternidade e temporalidade estabelece um dos fundamentos ontológicos centrais do pensamento agostiniano.

A partir dessa perspectiva, o filósofo volta-se para a experiência subjetiva do tempo. Se o passado já não existe, o futuro ainda não existe e o presente desaparece continuamente no instante seguinte, a realidade temporal não pode ser plenamente compreendida a partir dos objetos externos. Agostinho conclui que o tempo encontra sua expressão na alma humana por meio da memória, da atenção e da expectativa, faculdades responsáveis por conservar o passado, perceber o presente e antecipar o futuro. Tal dinâmica é descrita pelo autor como *distentio animi*, condição pela qual a consciência se encontra simultaneamente projetada em diferentes dimensões temporais [1].

Entretanto, a análise da temporalidade não se limita à esfera do conhecimento. Em Santo Agostinho, a compreensão da condição temporal do ser humano conduz necessariamente à reflexão ética. O indivíduo que experimenta a dispersão do tempo é também aquele que deseja, escolhe e atribui valor às coisas. Por essa razão, a questão do tempo encontra continuidade na teoria do amor desenvolvida em *A Doutrina Cristã*, obra na qual o autor distingue entre *frui* e *uti*. Enquanto o primeiro conceito se refere ao desfrute de um bem amado por si mesmo, o segundo designa a utilização de determinados bens como meios para alcançar um fim superior [2].

Nesse contexto, surge o conceito de *ordo amoris*, entendido como a adequada ordenação dos afetos segundo a dignidade dos bens amados [2]. A justiça não decorre apenas da conformidade externa a normas ou instituições, mas da correta orientação da vontade humana em direção ao bem. A desordem dos amores conduz à fragmentação da existência, ao passo que sua ordenação permite a realização da pessoa e a constituição de uma vida justa. Essa compreensão ultrapassa o campo estritamente moral e oferece importantes elementos para a Filosofia do Direito, especialmente no que se refere aos fundamentos éticos da justiça e da convivência social [3].

Diante disso, o presente estudo busca analisar a relação entre temporalidade, *ordo amoris* e justiça no pensamento de Santo Agostinho, investigando suas contribuições para a Filosofia do Direito. Parte-se da hipótese de que a experiência da temporalidade, compreendida como *distentio animi*, exige uma ordenação dos afetos capaz de conferir unidade à existência humana e fundamentar uma concepção de justiça orientada pelo bem. Para tanto, utiliza-se pesquisa bibliográfica e método dedutivo, tendo como fontes principais as *Confissões* e *A Doutrina Cristã* [1-2].

Objetivos

O presente estudo tem por objetivo geral analisar a relação entre temporalidade e ética no pensamento de Santo Agostinho, identificando a transição conceitual que liga a reflexão sobre a criação e o tempo à teoria do *ordo amoris*. Pretende-se demonstrar que tais elementos integram uma mesma estrutura antropológica, na qual a ordenação do amor constitui fundamento da realização humana e da justiça.

Material e Métodos

A presente pesquisa possui natureza qualitativa, caráter exploratório e abordagem teórico-bibliográfica. O estudo foi desenvolvido mediante análise textual e hermenêutica de fontes primárias e secundárias relacionadas ao pensamento de Santo Agostinho, com especial atenção às obras *Confissões* [1] e *A Doutrina Cristã* [2], consideradas fundamentais para a compreensão da relação entre temporalidade, antropologia e ética no contexto da filosofia agostiniana.

O método de abordagem adotado foi o dedutivo, partindo-se de categorias gerais da metafísica e da antropologia filosófica para a investigação dos conceitos de tempo, consciência, amor e justiça. Inicialmente, procedeu-se à leitura analítica do Livro XI das *Confissões* [1], com o objetivo de identificar os fundamentos ontológicos da temporalidade e a formulação da *distentio animi* como expressão da experiência humana do tempo. Em seguida, realizou-se o exame de *A Doutrina Cristã* [2], especialmente dos conceitos de *frui*, *uti* e *ordo amoris*, buscando compreender a estrutura ética proposta por Agostinho e suas implicações para a vida moral.

Como suporte interpretativo, foi consultado um estudo especializado sobre o pensamento agostiniano, a obra de Étienne Gilson [3], utilizada para contextualizar a articulação entre ontologia, antropologia e ética no interior da filosofia de Santo Agostinho. A análise do material bibliográfico foi realizada por meio de leitura crítica, identificação de categorias conceituais e correlação temática entre as obras examinadas.

A pesquisa delimitou-se à investigação dos vínculos entre temporalidade, ordenação do amor e justiça, sem pretensão de abordar a totalidade da produção filosófica e teológica agostiniana. Os resultados foram construídos a partir da interpretação sistemática das fontes selecionadas, buscando evidenciar a unidade conceitual existente entre a experiência temporal da consciência e a fundamentação ética da justiça no pensamento de Santo Agostinho [1-3].

Resultados

A análise das obras selecionadas permitiu identificar que a reflexão agostiniana sobre o tempo ultrapassa os limites de uma investigação cosmológica e assume caráter eminentemente antropológico. Nas *Confissões*, Agostinho demonstra que a temporalidade não pode ser compreendida apenas como uma realidade exterior ao sujeito, pois o passado já não existe, o futuro ainda não existe e o presente escapa continuamente à permanência. Diante dessa constatação, o autor localiza a experiência temporal na própria alma humana, por meio da memória, da atenção e da expectativa, elementos que constituem a *distentio animi* [1].

Os resultados evidenciam que a *distentio animi* não representa apenas uma descrição da consciência temporal, mas revela a condição existencial do ser humano como criatura finita. A dispersão da alma entre aquilo que foi, aquilo que é e aquilo que ainda será evidencia a fragilidade da existência humana diante da mudança e da transitoriedade. Nesse contexto, a temporalidade manifesta-se como característica constitutiva da condição humana e como elemento determinante da experiência moral [1].

A investigação também demonstrou que a solução proposta por Agostinho para a dispersão temporal não se encontra na negação da condição humana, mas na orientação adequada da vontade. Em *A Doutrina Cristã*, a distinção entre *frui* e *uti* estabelece critérios para a relação do indivíduo com os bens existentes. O ser humano deve fruir aquilo que constitui fim em si mesmo e utilizar os demais bens como meios ordenados para a realização desse fim superior. Dessa distinção emerge a noção de *ordo amoris*, compreendida como a ordenação racional e moral dos afetos segundo a dignidade dos bens amados [2].

Os dados obtidos pela análise bibliográfica indicam que o *ordo amoris* desempenha função central na estrutura ética agostiniana. A justiça deixa de ser compreendida exclusivamente como observância externa de regras e passa a ser entendida como expressão da reta ordenação do amor. Quando a vontade se dirige adequadamente aos bens que lhe correspondem, estabelece-se uma harmonia interior capaz de orientar a ação humana. Em sentido contrário, a desordem dos afetos conduz à fragmentação da existência e ao afastamento do bem [2].

A interpretação das fontes também permitiu verificar que a relação entre temporalidade e justiça constitui um dos aspectos mais relevantes da antropologia agostiniana. A consciência temporal coloca o indivíduo diante da necessidade permanente de escolher, valorar e ordenar seus desejos. A justiça surge, assim, como consequência da adequada orientação da vontade, encontrando seu fundamento não apenas em estruturas normativas externas, mas na própria constituição moral da pessoa. Tal compreensão aproxima ética e direito ao reconhecer que a estabilidade da ordem social depende, em última análise, da ordenação interior dos sujeitos [2-3].

Por fim, a análise realizada evidencia que a contribuição de Santo Agostinho para a Filosofia do Direito reside na compreensão da justiça como categoria inseparável da verdade sobre a pessoa humana. A partir da articulação entre temporalidade, consciência e *ordo amoris*, o filósofo oferece uma concepção de justiça fundada na busca do bem e na correta hierarquização dos valores, permitindo compreender o direito não apenas como sistema normativo, mas também como expressão de uma ordem moral voltada à realização da dignidade humana [1-3].

Discussão

A investigação desenvolvida permitiu compreender que a reflexão de Santo Agostinho acerca da temporalidade transcende os limites de uma análise metafísica sobre a criação do mundo e alcança uma profunda compreensão da condição humana. A partir da concepção do tempo apresentada nas *Confissões*, verificou-se que a experiência temporal se manifesta na consciência por meio da memória, da atenção e da expectativa, configurando a *distentio animi* como expressão da finitude e da constante dispersão do ser humano [1].

Constatou-se, ainda, que essa condição antropológica não permanece restrita ao campo do conhecimento, projetando-se diretamente sobre a vida moral. Em *A Doutrina Cristã*, Agostinho apresenta a distinção entre *frui* e *uti* como fundamento da adequada relação do indivíduo com os bens existentes, formulando a teoria do *ordo amoris* como princípio orientador da ação humana [2]. A análise das fontes permitiu identificar que a reta ordenação dos afetos constitui elemento indispensável para conferir unidade à existência e superar a fragmentação produzida pela temporalidade.

Os resultados também evidenciam que a experiência do tempo não representa apenas uma característica da condição humana, mas um elemento que influencia diretamente a forma pela qual os indivíduos orientam suas escolhas e estabelecem hierarquias de valores. Nesse sentido, a ética do *ordo amoris* apresenta-se como resposta à dispersão da vontade, oferecendo um critério de ordenação capaz de direcionar a ação humana para o bem. Dessa forma, confirmou-se a existência de uma unidade conceitual entre temporalidade, antropologia e ética

no pensamento agostiniano. A justiça, nesse contexto, não se reduz à observância formal de normas ou à organização externa da sociedade, mas encontra seu fundamento na ordenação correta do amor e na orientação da vontade para o bem. Sob essa perspectiva, a contribuição de Santo Agostinho para a Filosofia do Direito consiste em oferecer uma compreensão da justiça vinculada à formação moral da pessoa e à busca de uma ordem fundada em valores éticos objetivos [1-3].

Conclusões

Conclui-se que a relação entre tempo, amor e justiça ocupa posição central na filosofia de Santo Agostinho, revelando que a experiência da temporalidade conduz necessariamente à reflexão sobre a ordem moral da existência. A pesquisa demonstrou que a teoria do *ordo amoris* constitui o elemento que integra antropologia, ética e justiça em uma mesma estrutura conceitual, permitindo compreender que a realização da pessoa e a construção de uma ordem justa dependem da adequada orientação dos afetos para o bem. Assim, a contribuição agostiniana para a Filosofia do Direito permanece atual ao oferecer fundamentos éticos para a compreensão da justiça, da dignidade humana e da legitimidade da ordem jurídica [1-3].

Referências

1. Agostinho. *Confissões*. Tradução de J. Oliveira Santos e A. Ambrósio de Pina. 20. ed. Petrópolis: Vozes; 2019.
2. Agostinho. *A doutrina cristã*. São Paulo: Paulus; 2002.
3. Gilson É. *Introdução ao estudo de Santo Agostinho*. São Paulo: Paulus; 2006.